



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

Bruxelas, 30 de Novembro de 2005

**14469/4/05
REV 4**

LIMITE

**JAI 423
ECOFIN 353
TRANS 234
RELEX 639
ECO 136
PESC 1010
COTER 72
COSDP 810
PROCIV 174
ENER 172
ATO 103**

NOTA

de: Presidência e Coordenador da Luta Antiterrorista

para: Conselho/Conselho Europeu

n.º doc. ant.: 14469/3/05 REV 3 JAI 423 ECOFIN 353 TRANS 234 RELEX 639 ECO 136
PESC 1010 COTER 72 COSDP 810 PROCIV 174 ENER 172 ATO 103

Assunto: Estratégia Antiterrorista da União Europeia

O presente documento é enviado ao Conselho para que este dê o seu acordo, tendo em vista transmiti-lo em seguida ao Conselho Europeu, para aprovação.

* * *



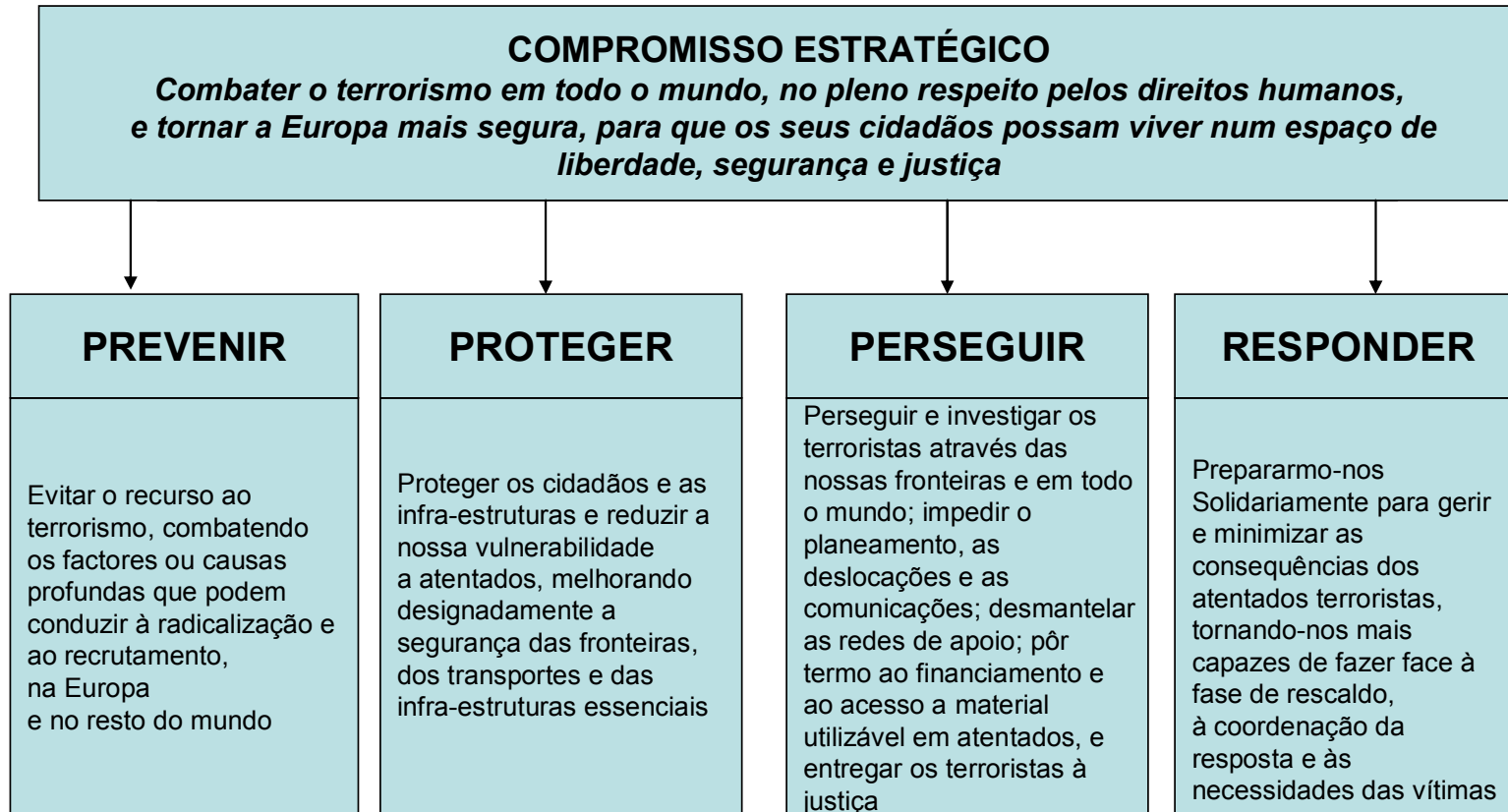
ESTRATÉGIA ANTITERRORISTA DA UNIÃO EUROPEIA

PREVENIR PROTEGER PERSEGUIR RESPONDER

Compromisso estratégico da União Europeia:

*Combater o terrorismo em todo o mundo, no pleno respeito pelos direitos humanos,
para a Europa mais segura, para que os seus cidadãos possam viver num espaço de liberdade, segurança e ju*

A Estratégia Antiterrorista da UE reparte-se por quatro vertentes subordinadas ao seu compromisso estratégico:



Os Estados-Membros são os principais responsáveis pela luta contra o terrorismo. A UE pode dar uma mais-valia traduzida em 4 grandes contributos:



A UE deverá prosseguir os seus objectivos de forma democrática e responsável. É essencial que a Estratégia seja sujeita a supervisão política e acompanhamento periódico:

CONSELHO EUROPEU: SUPERVISÃO POLÍTICA

DIÁLOGO POLÍTICO A ALTO NÍVEL SOBRE A LUTA ANTITERRORISTA
CONSELHO – PARLAMENTO EUROPEU - COMISSÃO
Uma reunião por Presidência para assegurar a governação interinstitucional

COREPER:
Acompanhamento dos progressos registados na execução da Estratégia
Coordenador da Luta Antiterrorista e Comissão:
Seguimento e actualização periódicos

PREVENIR

PROTEGER

PERSEGUIR

RESPONDER

ESTRATÉGIA ANTITERRORISTA DA UE

PREVENIR

PROTEGER

PERSEGUIR

RESPONDER

COMPROMISSO ESTRATÉGICO

Combater o terrorismo em todo o mundo, no pleno respeito pelos direitos humanos, e tornar a Europa mais segura, para que os seus cidadãos possam viver num espaço de liberdade, segurança e justiça

INTRODUÇÃO

1. O terrorismo é uma ameaça para todos os Estados e para todos os povos. Coloca em grave risco a nossa segurança, os valores das nossas sociedades democráticas e os direitos e liberdades dos nossos cidadãos, em especial por atingir indiscriminadamente pessoas inocentes. O terrorismo é criminoso e injustificável em quaisquer circunstâncias.
2. A União Europeia é um espaço cada vez mais aberto, com uma íntima relação entre os aspectos internos e externos da segurança. É também um espaço cada vez mais interdependente, com livre circulação de pessoas, ideias, tecnologias e recursos. Torna-se assim numa conjuntura de que os terroristas se servem de forma abusiva para atingirem os seus fins. Este contexto torna indispensável uma actuação concertada e colectiva da Europa, marcada pela solidariedade, para combater o terrorismo.
3. Os quatro pilares da Estratégia Antiterrorista da UE – prevenir, proteger, perseguir e responder – constituem uma resposta abrangente e proporcionada à ameaça terrorista internacional. A Estratégia requer um trabalho a nível nacional, europeu e internacional no sentido de reduzir a ameaça do terrorismo e a nossa vulnerabilidade a atentados. Nela se definem os nossos objectivos, a saber: prevenir novos recrutamentos para o terrorismo; proteger melhor os alvos potenciais; perseguir e investigar os membros das redes existentes; melhorar a nossa capacidade para responder a atentados terroristas e gerir as consequências que deles advêm. A Estratégia define a próxima etapa do programa de trabalho estabelecido pelo Conselho Europeu, em Março de 2004, na sequência dos atentados bombistas de Madrid.

4. Há um elemento comum aos quatro pilares da Estratégia da União: o papel da UE no mundo. Conforme estabelecido na Estratégia Europeia de Segurança, a União Europeia assume, pela sua acção externa, a responsabilidade de contribuir para a segurança global e para a criação de um mundo mais seguro. Actuando através das Nações Unidas e em articulação com esta organização e com outras instâncias internacionais e regionais, a UE esforçar-se-á por edificar o consenso internacional e promover normas internacionais de combate ao terrorismo. A UE promoverá os esforços envidados no seio da ONU no sentido de definir uma estratégia antiterrorista global. Outro elemento essencial da abordagem europeia consistirá em continuar a conferir à luta contra o terrorismo a mais elevada prioridade no diálogo com países parceiros relevantes, como os EUA.
5. Tendo em conta que a actual ameaça terrorista internacional tem raízes, e incidências, em muitas partes do mundo para além da UE, revestem-se de primordial importância a cooperação com países terceiros prioritários e a ajuda a estes países – incluindo os do Norte de África, do Médio Oriente e do Sudeste Asiático. Por último, o esforço para solucionar os conflitos e promover a boa governação e a democracia será outro elemento essencial da Estratégia, no quadro do diálogo e da aliança entre culturas, credos e civilizações, tendo em vista combater os factores que motivam a radicalização e os factores estruturais que estão na sua origem.

PREVENIR

6. A fim de evitar que alguns enveredem pelo terrorismo e de impedir que surja uma nova geração de terroristas, a UE aprovou uma estratégia e um plano de acção globais para a luta contra a radicalização e o recrutamento para o terrorismo. A referida estratégia centra-se no combate à radicalização e ao recrutamento para grupos terroristas como a Al-Qaida e outros, que nela se inspiram, por ser este tipo de terrorismo que representa actualmente a principal ameaça para a União no seu conjunto.
7. Nunca o terrorismo poderá encontrar justificação, nem pode haver desculpa ou impunidade para os actos terroristas. A grande maioria dos europeus, independentemente das suas convicções, não aceita as ideologias extremistas. E, mesmo entre os poucos que as aceitam, só uma pequena parte envereda pelo terrorismo. A decisão de se envolver no terrorismo varia de pessoa para pessoa, embora haja frequentemente semelhanças entre os motivos que estão por detrás dessa decisão. Impõe-se-nos identificar e combater os métodos, a propaganda e as condições que arrastam algumas pessoas para o terrorismo.

8. A responsabilidade primordial de combater a radicalização e o recrutamento para o terrorismo cabe aos Estados-Membros, aos níveis nacional, regional e local. No entanto, a acção da UE neste domínio, na qual se inclui o contributo da Comissão Europeia, pode proporcionar um enquadramento importante para ajudar a coordenar as políticas nacionais, partilhar informações e definir boas práticas. Ora, a resposta a este desafio ultrapassa o poder dos governos isolados e requer o total empenhamento de todas as populações da Europa e do resto do mundo.
9. Para se aderir ao terrorismo é necessário praticar determinados actos concretos. A possibilidade de levar certas ideias à prática tem aumentado imenso com a globalização: a facilidade de viajar, transferir dinheiro e comunicar – inclusive pela Internet – leva a que seja mais fácil o acesso a ideias radicais e à formação na concretização prática dessas ideias. Precisamos de detectar este tipo de comportamentos através, por exemplo, de um policiamento de proximidade e do controlo das deslocações para zonas de conflito. Temos também de fazer abortar estes comportamentos, limitando as actividades dos actores da radicalização, evitando o acesso à formação de terroristas, criando um forte quadro jurídico que previna a instigação e o recrutamento, e estudando formas de impedir o recrutamento de terroristas através da Internet.
10. A propagação de uma certa visão do mundo extremista leva algumas pessoas a ponderar e justificar o recurso à violência. Tratando-se da mais recente onda de terrorismo, por exemplo, a questão está na propaganda que deturpa os conflitos que se vivem em todo o mundo, apresentando-os como uma alegada prova do choque entre o Ocidente e o Islão. Para enfrentarmos estes problemas, teremos de fazer com que o senso comum fale mais alto que as vozes do extremismo, colaborando com a sociedade civil e os grupos religiosos que rejeitam as ideias propaladas pelos terroristas e extremistas que incitam à violência. Precisamos também de canalizar a nossa própria mensagem de forma mais eficaz, a fim de mudar a percepção das políticas nacionais e europeias. Temos ainda de evitar que as nossas próprias políticas venham exacerbar as divisões. Para tal, seria vantajoso que discutíssemos os problemas em termos objectivos.

11. Determinadas condições sociais podem criar um ambiente propício à radicalização: sistemas de governo frágeis ou autocráticos, uma modernização rápida mas mal gerida, a falta de perspectivas políticas ou económicas e de oportunidades educativas. De um modo geral estes factores não existem na União em geral, mas podem encontrar-se em camadas específicas da população. Para os combater devemos promover no exterior da União, de forma ainda mais firme, a boa governação, os direitos humanos, a democracia e a educação e a prosperidade económica, e empenhar-nos na resolução de conflitos. Devemos ainda combater as desigualdades e a discriminação, quando existam, e promover o diálogo entre as culturas e a integração a longo prazo, sempre que necessário.
12. A radicalização e o recrutamento são fenómenos internacionais. Podemos dar uma colaboração muito proveitosa aos nossos parceiros no combate à radicalização, inclusivamente no quadro de programas de cooperação e assistência com países terceiros e através da participação em organizações internacionais.
13. São estas as grandes prioridades da vertente "Prevenir":
 - Definir abordagens comuns para detectar e combater os comportamentos de risco, designadamente a utilização abusiva da Internet;
 - Combater a instigação e o recrutamento, designadamente em meios-chave como as prisões, locais de formação ou culto religioso, *inter alia* mediante a implementação de legislação que criminalize esses comportamentos;
 - Desenvolver uma estratégia de informação sobre as políticas da UE a nível dos *media* e da comunicação;
 - Promover a boa governação, a democracia, a educação e a prosperidade económica através dos programas de assistência da Comunidade e dos Estados-Membros;
 - Desenvolver o diálogo intercultural no interior e no exterior da União;
 - Adoptar uma linguagem objectiva para debater os problemas;
 - Continuar a investigar e a partilhar análises e experiências, a fim de melhorar a nossa percepção dos problemas e de elaborar respostas políticas.

PROTEGER

14. A protecção é uma vertente essencial da nossa Estratégia Antiterrorista. Devemos fortalecer as defesas dos alvos prioritários, tornando-os menos vulneráveis a atentados, e reduzindo o impacto destes.
15. Embora pertença aos Estados-Membros a responsabilidade primordial de melhorar a protecção desses alvos mais importantes, a interdependência de infra-estruturas transfronteiras como as da segurança fronteiriça e dos transportes requer uma acção colectiva eficaz a nível da UE. Nos sectores em que existem sistemas de segurança a este nível – designadamente fronteiras e transportes –, a UE e a Comissão Europeia, em particular, têm desempenhado um papel importante no aumento dos padrões de segurança. Uma maior colaboração entre os Estados-Membros, apoiada pelas instituições europeias, proporcionará um enquadramento importante para a coordenação das suas políticas, a partilha de informações sobre as respostas desenvolvidas a nível nacional, a definição de boas práticas e o trabalho conjunto na concepção de novas ideias.
16. Temos de reforçar a protecção das nossas fronteiras externas a fim de dificultar a entrada ou a movimentação dentro da UE aos terroristas conhecidos ou aos suspeitos de se dedicarem a actividades terroristas. Os progressos em matéria de tecnologia, tanto para a recolha como para o intercâmbio de dados referentes a passageiros, e a inclusão de informações biométricas nos documentos de identidade e de viagem aumentarão a eficácia do nosso controlo nas fronteiras e darão uma maior segurança aos nossos cidadãos. A Agência Europeia de Fronteiras (FRONTEX) terá um papel a desempenhar em matéria de elaboração de análises de riscos como parte do esforço para reforçar os controlos e a vigilância nas fronteiras externas da UE. A implantação do Sistema de Informação sobre Vistos e da próxima geração do Sistema de Informação de Schengen deverá possibilitar às nossas autoridades a partilha e o acesso às informações e, se necessário, a recusa de acesso ao espaço Schengen.
17. É também imperioso que trabalhemos em conjunto para aumentar os padrões de segurança dos transportes. Devemos reforçar a protecção dos aeroportos e dos portos marítimos e as disposições em matéria de segurança nas aeronaves, a fim de impedir os atentados terroristas e de resolver os pontos vulneráveis das operações de transporte interno e internacional. Essas

medidas serão desenvolvidas através de uma combinação de avaliações específicas da ameaça e da vulnerabilidade, da implementação da legislação aprovada pela UE em matéria de segurança aérea e marítima, e de um acordo quanto à revisão da legislação da UE em matéria de segurança aérea. Existe ainda a possibilidade de trabalhar em conjunto para aumentar a segurança rodoviária e ferroviária. A fim de dar apoio ao trabalho em todos estes domínios, a política da UE em matéria de investigação e desenvolvimento, incluindo os programas de I&D da Comissão Europeia, deverão continuar a incluir investigação relacionada com a segurança no contexto do terrorismo.

18. É essencial reduzir a vulnerabilidade das infra-estruturas essenciais de toda a Europa a atentados físicos e electrónicos. Para reforçar a nossa protecção, acordámos em elaborar um programa de trabalho destinado a melhorar a protecção das infra-estruturas essenciais de toda a Europa. Continuaremos a trabalhar com esse objectivo, desenvolvendo uma abordagem "todos os riscos" que reconheça o carácter prioritário da ameaça terrorista.
19. Devemos também assegurar que o nosso trabalho colectivo, e em especial o esforço da UE em matéria de investigação contribua para desenvolver metodologias para proteger de atentados os lugares de concentração de multidões e outros alvos fáceis.
20. A nível internacional, devemos trabalhar com parceiros e organizações internacionais no que diz respeito à segurança dos transportes e à não proliferação de materiais NBRQ e de armas ligeiras e de pequeno calibre, e dar assistência técnica em matéria de protecção a países terceiros prioritários, enquanto componente dos nossos programas mais gerais de assistência técnica.
21. São estas as grandes prioridades da vertente "Proteger":
 - Realizar melhorias no que diz respeito à segurança dos passaportes da UE através da introdução de dados biométricos;
 - Implantar o Sistema de Informação sobre Vistos (VIS) e a segunda geração do Sistema de Informação de Schengen (SIS II);
 - Desenvolver, através da FRONTEX, uma análise de risco eficaz nas fronteiras externas da UE;
 - Implementar as normas comuns acordadas em matéria de segurança da aviação civil e de segurança portuária e marítima;
 - Aprovar um programa europeu para a protecção das infra-estruturas essenciais;
 - Utilizar da melhor forma possível a actividade de investigação a nível da UE e da Comunidade.

PERSEGUIR

22. Reforçaremos ainda mais e implementaremos de forma mais aprofundada os nossos compromissos de desarticular a actividade terrorista e perseguir os terroristas através das fronteiras. Os nossos objectivos consistem em impedir os planos dos terroristas, desarticular as suas redes e as actividades de quantos pretendam recrutar pessoas para o terrorismo, pôr termo ao financiamento do terrorismo e ao acesso dos terroristas a materiais utilizáveis em atentados e entregá-los à justiça, continuando simultaneamente a respeitar os direitos humanos e o direito internacional.
23. Tal como acordado no Programa da Haia, ao preservarem a sua segurança nacional, os Estados-Membros terão também de fazer incidir a sua atenção na segurança da União como um todo. A União apoiará os esforços dos Estados-Membros para criar obstáculos aos terroristas, incentivando o intercâmbio de dados e informações entre os Estados-Membros, facultando análises comuns da ameaça e reforçando a cooperação operacional em matéria de aplicação da lei.
24. A nível nacional, as autoridades competentes devem dispor dos instrumentos necessários para recolher e analisar as informações e para perseguir e investigar os terroristas, o que implica que os Estados-Membros actualizem sempre que necessário a sua resposta política e as suas disposições legislativas. Em relação a este aspecto, o nosso objectivo comum consiste em seguir e ter plenamente em conta as recomendações formuladas durante o processo da UE de avaliação pelos pares. Os Estados-Membros apresentarão relatórios sobre os melhoramentos introduzidos nas respectivas capacidades e mecanismos nacionais à luz dessas recomendações.
25. O desenvolvimento de uma percepção comum da ameaça é fundamental para definir políticas comuns para a combater. As avaliações do Centro de Situação Conjunto da UE, recorrendo aos contributos dos serviços nacionais de segurança e de informações e à Europol, deverão continuar a servir de base às decisões nas diversas políticas da UE.

26. Certos instrumentos, como por exemplo o mandado de detenção europeu, estão a dar provas de serem importantes meios de perseguição e investigação de terroristas além das fronteiras. Deverá agora ser dada prioridade a outras medidas concretas a fim de pôr em prática o princípio do reconhecimento mútuo das decisões judiciais. O mandado europeu de obtenção de provas constitui uma medida-chave, que permitirá aos Estados-Membros obter provas noutros pontos da UE para ajudar a condenar os terroristas. Os Estados-Membros deverão também aprofundar ainda mais a cooperação e o intercâmbio de informações a nível prático entre a polícia e as autoridades judiciais, em especial através da Europol e da Eurojust. Além disso deverão ser criadas, sempre que necessário, equipas de investigação conjuntas para as investigações transfronteiras. A avaliação da implementação das medidas legislativas será da maior importância e servirá de base para os trabalhos futuros; os Estados-Membros deverão assegurar a aplicação das medidas acordadas a nível europeu e a ratificação dos tratados e Convenções internacionais pertinentes, por forma a dar uma resposta legislativa adequada à ameaça.
27. A fim de passar de uma cooperação policial *ad hoc* para uma cooperação policial sistemática, importa desenvolver e pôr em prática o princípio da disponibilização de informações em matéria de aplicação da lei. Além disso, o desenvolvimento de novos sistemas de TI, como por exemplo o Sistema de Informação sobre Vistos e a próxima geração do Sistema de Informação de Schengen, deverá – assegurando simultaneamente a protecção dos dados – possibilitar um melhor acesso às autoridades responsáveis pela segurança interna, alargando assim a base de informação que têm à sua disposição. Deverá também ser ponderada a definição de abordagens comuns sobre o intercâmbio de informações relativas a potenciais terroristas e a pessoas expulsas por crimes relacionados com o terrorismo.
28. Os terroristas têm também de ser privados dos meios através dos quais preparam os atentados, quer se trate de meios directos (por exemplo, armas e explosivos) ou indirectos (por exemplo, documentação falsa que permita viajar e ter uma residência sem serem detectados). A possibilidade de os terroristas comunicarem e planearem sem serem detectados deverá ser impedida através de medidas como, por exemplo, a conservação de dados das telecomunicações. Têm também de ser privados na medida do possível das oportunidades, oferecidas pela Internet, de comunicarem e disseminarem conhecimentos técnicos relacionados com o terrorismo.

29. Criar um ambiente hostil às actividades dos terroristas significa igualmente resolver a questão do financiamento do terrorismo. A UE criou já disposições para congelar os activos dos terroristas. A próxima fase consiste em implementar a legislação a nível da UE relativa ao branqueamento de capitais e às transferências de dinheiro, e em aprovar medidas para impedir que os terroristas procedam à transferência (electrónica) de dinheiro. Além disso, continua a ser uma prioridade resolver a questão da utilização fraudulenta do sector não lucrativo. Devemos ainda assegurar que todas as investigações sobre terrorismo incluam a investigação financeira. Estas e outras medidas, que se baseiam nas recomendações do Grupo de Acção Financeira, constituem parte da estratégia global da UE para combater o financiamento do terrorismo. Tendo em vista a actualização da nossa abordagem, está a ser feito um balanço do desempenho da UE em matéria de luta contra o financiamento do terrorismo.
30. Grande parte da ameaça terrorista para a Europa provém do exterior da UE. Por conseguinte, a vertente "Perseguir" tem também de ter uma dimensão mundial. A UE trabalhará no sentido de reforçar o consenso internacional através das Nações Unidas e de outros organismos internacionais e através do diálogo e de acordos (que incluam cláusulas antiterroristas) com parceiros-chave, e esforçar-se-á para que se chegue a acordo quanto a uma convenção geral da ONU sobre o terrorismo. Será dada assistência a países prioritários, a fim de os ajudar a criar e implementar os mecanismos necessários para desarticular o terrorismo, em coordenação com as actividades de outros doadores.
31. São estas as grandes prioridades da vertente "Perseguir":
- Reforçar as capacidades nacionais de luta antiterrorista, à luz das recomendações da avaliação, pelos pares, dos mecanismos nacionais de luta contra o terrorismo;
 - Tirar o máximo partido da Europol e da Eurojust e facilitar a cooperação policial e judiciária, e continuar a integrar as análises da ameaça efectuadas pelo Centro de Situação Conjunto na elaboração das políticas de luta contra o terrorismo;
 - Desenvolver mais o reconhecimento mútuo das decisões judiciais nomeadamente através da adopção do mandado europeu de obtenção de provas;
 - Assegurar a plena implementação e avaliação da legislação em vigor, bem como a ratificação dos tratados e convenções internacionais pertinentes;
 - Desenvolver o princípio da disponibilização da informação em matéria de aplicação da lei;
 - Resolver o problema do acesso dos terroristas a armas e explosivos, desde as peças para explosivos artesanais a material NBRQ;

- Resolver a questão do financiamento dos terroristas, nomeadamente implementando a legislação acordada, trabalhando no sentido de evitar a utilização abusiva do sector não lucrativo e fazendo o balanço do desempenho geral da UE neste domínio;
- Prestar assistência técnica para reforçar a capacidade dos países terceiros prioritários.

RESPONDER

32. Não é possível reduzir a zero o risco de atentados terroristas. Temos de ser capazes de lidar com os atentados quando eles ocorrerem, reconhecendo que podem ter consequências em vários países da UE. A resposta a um incidente será muitas vezes idêntica, quer esse acontecimento seja natural, tecnológico ou provocado pelo homem; por conseguinte, os sistemas de resposta já criados para gerir as consequências das catástrofes naturais podem também ser utilizados para minorar as consequências de um atentado terrorista para os cidadãos. A nossa resposta a qualquer dessas eventualidades deverá utilizar plenamente as estruturas existentes, incluindo o mecanismo de protecção civil, desenvolvido pela UE para dar resposta a outras graves crises europeias e internacionais, e deverá ser coordenada com a actuação de outras organizações internacionais envolvidas.
33. No caso de um incidente com consequências transfronteiras, será necessário proceder a uma rápida troca de informações operacionais e de ordem política e à coordenação dos meios de comunicação e prestar apoio operacional mútuo, recorrendo a todos os meios disponíveis, inclusivamente militares. A capacidade da UE para tomar medidas coerentes ou colectivas será também essencial para uma resposta eficaz. O desenvolvimento de dispositivos de coordenação da UE em caso de crise, apoiados pelos necessários procedimentos operacionais, contribuirá para assegurar coerência da resposta da UE a atentados terroristas.
34. Cabe aos Estados-Membros o papel principal na resposta de emergência a incidentes terroristas no seu território. Todavia, continua a ser necessário assegurar que a UE, colectivamente, apoiada pelas instituições europeias, nomeadamente pela Comissão, disponha de capacidade para responder solidariamente a uma emergência extrema, susceptível de esgotar os recursos de um único Estado-Membro e de constituir um grave risco para a União no seu conjunto. Para assegurar esta salvaguarda, é importante reanalisar e rever o actual quadro para o apoio mútuo – o Mecanismo Comunitário de Protecção Civil.

35. O desenvolvimento de uma abordagem baseada nos riscos para avaliar as capacidades dando especial atenção à preparação para as situações consideradas mais susceptíveis de ocorrer e que poderão ter o maior impacto – tornará possível que os Estados-Membros desenvolvam as suas capacidades para reagirem em caso de emergência. A base de dados partilhada a nível da UE, em que são enumerados os recursos e meios com que os Estados-Membros poderão contribuir para lidar com essas situações noutros Estados-Membros ou em países terceiros vem complementar esse trabalho.
36. A solidariedade, auxílio e indemnização das vítimas do terrorismo e respectivas famílias constitui parte integrante da resposta ao terrorismo a nível nacional e europeu. Os Estados-Membros deverão assegurar que as vítimas sejam indemnizadas de forma adequada. Através da partilha de melhores práticas em matéria de dispositivos nacionais e do desenvolvimento de contactos entre as associações nacionais de vítimas, a Comissão Europeia permitirá que a UE tome medidas para reforçar o apoio oferecido àqueles que mais sofrem com os atentados terroristas.
37. A nível internacional, é necessário fornecer auxílio aos cidadãos da UE que se encontrem em países terceiros e proteger e dar assistência aos nossos efectivos militares e civis que participem em operações da UE no domínio da gestão de crises. Deveremos também assegurar que o nosso trabalho em matéria de resposta a catástrofes seja estreitamente coordenado com o trabalho efectuado neste domínio pelas organizações internacionais, e em especial pelas Nações Unidas. Por último, a assistência técnica facultada pela UE a países terceiros prioritários deverá integrar o auxílio à gestão das consequências dos atentados terroristas.
38. São estas as grandes prioridades da vertente "Responder":
- Aprovar a nível da UE dispositivos de coordenação em caso de crise e respectivos procedimentos operacionais de acompanhamento;
 - Rever a legislação relativa ao Mecanismo Comunitário de Protecção Civil;
 - Desenvolver a análise de risco como base para a criação de capacidades de resposta a atentados;
 - Melhorar a coordenação com as organizações internacionais no que respeita à gestão da resposta a atentados terroristas e outras catástrofes;
 - Partilhar boas práticas e definir abordagens em matéria de prestação de assistência às vítimas do terrorismo e respectivas famílias.

RESPONSABILIDADE DEMOCRÁTICA

39. Uma vez por semestre, o Conselho Europeu fará um balanço dos progressos realizados na execução da Estratégia.
40. Uma vez por Presidência, antes do balanço a efectuar pelo Conselho Europeu, realizar-se-á um diálogo político a alto nível sobre a luta antiterrorista entre o Conselho, a Comissão Europeia e o Parlamento Europeu, que deverá permitir às três instituições analisarem em conjunto os progressos realizados e promoverem a transparência e o equilíbrio da abordagem da UE.
41. A presente Estratégia será completada por um Plano de Acção pormenorizado que enumerará todas as medidas pertinentes a adoptar no âmbito das quatro vertentes da Estratégia. Desta forma, os progressos em cada ponto específico poderão ser acompanhados periodicamente pelo Comité de Representantes Permanentes; caberá ao Coordenador da Luta Antiterrorista e à Comissão Europeia proceder ao seguimento e actualização periódicos.